



**EDITAL N° 13/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de Reservatório cilíndrico, vertical, estacionário com capacidade de 15 m<sup>3</sup> para armazenamento de Policloreto de Alumínio (PAC) que será utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida”, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Planilha Orçamentaria Estimada (Anexo II), no Edital e seus anexos.

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA através do e-mail [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.





**EDITAL N° 13/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**

O **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA**, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Lucas Froner de Oliveira Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.227/2006, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do presente procedimento licitatório será conduzida pelo Pregoeiro Titular, Sr. PAULO CESAR MACHADO BORGES ou pela Pregoeira Substituta, Sra. ANDRESA COSCRATO DOS SANTOS, sendo auxiliados nos trabalhos pela Equipe de Apoio, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 661, de 02 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria n. 685, de 03 de junho de 2019.

<b>ENTREGA DOS ENVELOPES:</b> Data: até 01 de outubro de 2019 Horário: até as 09h00min	<b>SESSÃO DE ABERTURA:</b> Data: 01 de outubro de 2019 Horário: 09h00min
--	--

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA" localizada na Rodovia SP-425 Km 59,5 no município de Guaíra/SP.

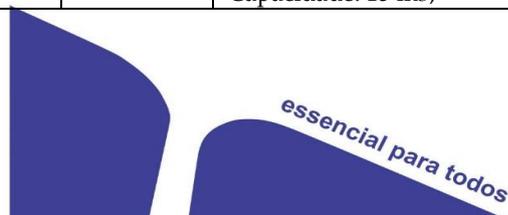
**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de reservatório cilíndrico, vertical, estacionário com capacidade de 15 m<sup>3</sup> para armazenamento de Policloreto de Alumínio (PAC) que será utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água "Manoel Joaquim de Almeida", conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Planilha Orçamentaria Estimada (Anexo II), neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida pelos itens indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO DEAGUA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	001.010.643	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV): Capacidade: 15 m <sup>3</sup> ;	Und.	01





	<p>Diâmetro: 2.500,0 mm; Altura cilíndrica: 2670 mm; Altura total: 3295 mm; Produto Armazenado: Cloreto de Polialumínio; Concentração: 100%; Temperatura de Operação: Atmosférica; Pressão de Trabalho: Atmosférica; Fundo/Tampo: Plano/Elíptico; Peso Aproximado: 470 kg; Densidade: 1,35 g/cm<sup>3</sup>; Flange para saída de produto 2" Flange para entrada de produto 2" Respiro 3" Dreno 2" Bocal de visita no costado 24"; Ladrão de 2.1/2"; Alças para içamento, Nível no costado do tanque</p> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser criado um desenho técnico para apresentação e aprovação dos detalhes.</li><li>- Deverá ser apresentado projeto construtivo da base e barreira de contenção.</li><li>- O reservatório é para uso exposto a intempéries.</li><li>- Velocidade do vento de até 120 Km/h.</li><li>- O reservatório vazio será transportado deitado, portanto o fabricante deve verificar a necessidade de faixa enrijecida no corpo do reservatório.</li><li>- Toda resina utilizada será com laudo e certificado.</li><li>- Deverá ser dada toda orientação técnica necessária.</li></ul>		
--	---	--	--

1.4. Todos os itens ofertados deverão ser de 1º linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com suas respectivas **Normas da ABNT**, e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária Estimada;

1.5.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Microempreendedor Individual-MEI ou microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP;

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.5.8. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços

1.5.9. ANEXO IX - Minuta do contrato.





## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com fundamento no art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.2. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MEI/ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo VI).

2.3. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, **desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos estabelecidos no Edital, nos termos da SÚMULA Nº 50, do TCE/SP**

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas:

2.4.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 (Súmula n. 51, do TCE/SP);

2.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Súmula n. 51, do TCE/SP);

2.4.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei 8.666/93).

2.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.9. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra;

2.4.12. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente, na qual deverão ser apresentados ao Pregoeiro.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros, devendo a cópia do documento ser apresentado nos termos do subitem 9.2, deste Edital.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual de acordo com o subitem 3.2.1.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo III), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços;**

4.1.2. Declaração de que o micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte cumpre os requisitos legais para a qualificação como MEI/ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo VI), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços,** sob pena de não poder participar do presente certame;

4.1.2.1. O licitante micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**





ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO  
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019  
SESSÃO EM 01/10/2019, ÀS 09:00 HORAS  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**

4.2.2. Nessa hipótese, o local de entrega dos envelopes será:

- SEDE ADMINISTRATIVA DO DEAGUA localizada na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, **para envelopes entregues em dias anteriores a sessão de abertura ou;**
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA” localizada na Rodovia SP-425 Km 59,5 no município de Guaíra/SP, **para envelopes entregues no dia da sessão de abertura.**

4.2.3. **As declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, bem como os documentos previstos no subitem 3.2.1 e/ou 3.2.2 devidamente autenticados (vide item 9.2), deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega;**

4.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.5. Iniciada a abertura do “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS” estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços (Modelo sugerido, Anexo VIII), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a identificação da licitante e do certame, devidamente datada e assinada,





como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e/ou fabricante, e demais dados pertinentes, observadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária Estimada (Anexo II).

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária Estimada (Anexo II).

5.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.2. Na composição dos preços, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.3. **Prazo de entrega**, no máximo 50 (cinquenta) dias corridos.

5.1.4. **Prazo de Garantia**, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.5. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é 60 (sessenta) dias corridos.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.





7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Sendo a participação exclusiva de MEI, ME e EPP, não haverá processo de empate ficto previsto no art. 44, conforme o art. 45, § 2º. Ambos da Lei nº 123, de 2006.

7.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.





8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### 9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.2. No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

### 9.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:





a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**a.1) As empresas que estiverem em Recuperação Judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula n. 50, do TCE/SP). Caso não apresente será inabilitada**

#### 9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 9.1.4. Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do anexo IV, deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo do anexo V, deste Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou





cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

9.7. As MEI's, ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.1. Sendo o licitante vencedor um microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 155/2016), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou





parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br);

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, observadas as especificações constantes da Planilha Orçamentária Estimada (ANEXO II), vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal.

13.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. É facultado à Autarquia Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, comprovados os requisitos de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13.3. Até a assinatura do termo de contrato, o DEAGUA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Autarquia Municipal, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Autarquia Municipal.

## **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16.2. No caso do produto não atender à exigência do item anterior a proponente vencedora será notificada por correio eletrônico ou outro meio comprovável, em até 10 (dez) úteis posteriores a data da entrega, para realizar, as suas expensas, substituição do produto, a qual obedecerá aos mesmos procedimentos relacionados nesta cláusula.

16.3. Se ocorrer a rejeição, na totalização de 03 (três) entregas do produto alternados ou consecutivos, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da empresa Contratada que passará a se sujeitar as penalidades previstas.

## **17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DO PREÇO**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

18.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.





## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são próprios da autarquia municipal e estão, previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - 17.512.0020.1002 - Aquisição de veículos, Equip. e Mat. Permanente - Ficha:021 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.





## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Fizer declaração falsa;
- 22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 22.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, sendo permitido o envio através do e-mail: [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br).

23.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

23.7. **A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

23.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

23.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 17 de setembro de 2019.

Lucas Froner de Oliveira Silva  
Diretor





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de Reservatório cilíndrico, vertical, estacionário com capacidade de 15 m<sup>3</sup> para armazenamento de Policloreto de Alumínio (PAC) que será utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida”, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Reservatório em fibra de vidro (PRFV): Capacidade: 15 m<sup>3</sup>; Diâmetro: 2.500,0 mm; Altura cilíndrica: 2670 mm; Altura total: 3295 mm; Produto Armazenado: Cloreto de Polialumínio; Concentração: 100%; Temperatura de Operação: Atmosférica; Pressão de Trabalho: Atmosférica; Fundo/Tampo: Plano/Elíptico; Peso Aproximado: 470 kg; Densidade: 1,35 g/cm<sup>3</sup>; Flange para saída de produto 2” Flange para entrada de produto 2” Respiro 3” Dreno 2” Bocal de visita no costado 24”; Ladrão de 2.1/2”; Alças para içamento, Nível no costado do tanque</li></ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser criado um desenho técnico para apresentação e aprovação dos detalhes.</li><li>- Deverá ser apresentado projeto construtivo da base e barreira de contenção.</li><li>- O reservatório é para uso exposto a intempéries.</li><li>- Velocidade do vento de até 120 Km/h.</li><li>- O reservatório vazio será transportado deitado, portanto o fabricante deve verificar a necessidade de faixa enrijecida no corpo do reservatório.</li><li>- Toda resina utilizada será com laudo e certificado.</li><li>- Deverá ser dada toda orientação técnica necessária.</li></ul>	un.	1,00





## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do reservatório constante deste Termo de Referência tem por objetivo a substituição do reservatório atual, que é alugado em regime de comodato, sendo o Cloreto de Polialumínio utilizado no sistema de tratamento de água como coagulante catiônico, coagulando fortemente as substâncias em suspensão dispersas na água, facilitando a formação de flocos e consequentemente à decantação de tais substâncias presentes na água de captação superficial do ribeirão do Jardim.

## 3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de referência, são adotadas as seguintes terminologias:

### 3.1. Contratante

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

### 3.2. Contratada

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

### 3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### 3.4. Termo de Referência

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade específica do Contratante, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à sua execução.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1.** O reservatório objeto desta licitação deverá obedecer ao disposto nas Normas vigentes ABNT.

**4.2.** As empresas interessadas em fornecer o reservatório, constante deste Termo de Referência, deverão considerar todas as especificações dos itens e informar de acordo com relatório técnico em anexo, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento do equipamento especificado.





**4.3.** Na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, indicação do fabricante, marca, modelo, projeto e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

**4.4.** Sendo apontada qualquer inconformidade no equipamento apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para as providências de correção.

## **5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS - PRAZO E LOCAL**

**5.1.** O prazo máximo para a entrega será de 50 (cinquenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente a assinatura do termo contratual ou documento equivalente.

**5.2.** O equipamento deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida” situada a Rodovia SP - 425, Km 59,5 no município de Guaíra/SP, por conta e risco da proponente vencedora, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 16:30h.

**5.3.** A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (17) 3330-1500.

**5.4.** O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ RECEBIMENTO**

**6.1.** O reservatório deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.2.** O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

## **7. DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada e no relatório técnico em anexo, que deverá conter:

**7.1.1.** Detalhamento do objeto, inclusive a marca;

**7.1.2.** Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

**7.1.3.** Prazo para entrega dos materiais;





**7.1.4.** Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.1.5.** Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação e prazo de entrega.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para o fornecimento do equipamento será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da proposta de preços da empresa.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**10.1.** A entrega do produto será fiscalizada por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**10.2.** A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**10.3.** Caberá aos servidores designados rejeitar o reservatório, caso não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

**10.4.** No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

**10.5.** O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** Declarar, detalhadamente, a garantia do equipamento fornecido, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

**11.2.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.





**11.3.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

**11.4.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

**12.2.** Executar fielmente o fornecimento, entregando o produto na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes no presente termo de referência.

**12.3.** Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme o presente Termo de Referência

**12.4.** Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

**12.5.** Substituir o produto, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**12.6.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

**12.7.** Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

**12.8.** Fornecer, juntamente com o equipamento, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

**12.9.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

**12.10.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

**12.11.** Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.





**12.12.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

**12.13.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

**13.2.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**13.3.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

**13.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência para aquisição de reservatório de fibra de vidro, para armazenamento de Cloreto de Polialumínio

Guáira-SP, 18 de Julho de 2019.

---

**ALINE MONTEIRO DOS SANTOS**

Engenheira Civil  
CREA SP 5070405504





**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**

ITEM	CÓDIGO DO DEAGUA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	001.010.643	<p><b>RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV):</b> Capacidade: 15 m<sup>3</sup>; Diâmetro: 2.500,0 mm; Altura cilíndrica: 2670 mm; Altura total: 3295 mm; Produto Armazenado: Cloreto de Polialumínio; Concentração: 100%; Temperatura de Operação: Atmosférica; Pressão de Trabalho: Atmosférica; Fundo/Tampo: Plano/Elíptico; Peso Aproximado: 470 kg; Densidade: 1,35 g/cm<sup>3</sup>; Flange para saída de produto 2" Flange para entrada de produto 2" Respiro 3" Dreno 2" Bocal de visita no costado 24"; Ladrão de 2.1/2"; Alças para içamento, Nível no costado do tanque</p> <p><b>OBS:</b> - Deverá ser criado um desenho técnico para apresentação e aprovação dos detalhes. - Deverá ser apresentado projeto construtivo da base e barreira de contenção. - O reservatório é para uso exposto a intempéries. - Velocidade do vento de até 120 Km/h. - O reservatório vazio será transportado deitado, portanto o fabricante deve verificar a necessidade de faixa enrijecida no corpo do reservatório. - Toda resina utilizada será com laudo e certificado. - Deverá ser dada toda orientação técnica necessária.</p>	Und.	01	R\$ 27.474,55	R\$ 27.474,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 27.474,55</b>	

ANDRESA COSCRATO DOS SANTOS  
COMPRAS





**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Inserir o timbre da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA**  
Guáira - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2019.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Inserir o timbre da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
**Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA**  
Guáira - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2019.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Inserir o timbre da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
**Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA**  
Guáira - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2019.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Inserir o timbre da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL-MEI OU MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.**

Ao  
Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA  
Guáira - São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2019.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... é ( ) microempreendedor individual-MEI ( ) microempresa-ME ou ( ) empresa de pequeno porte-EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento privilegiado no Pregão acima identificado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)





**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**(Inserir o timbre da empresa)**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2019.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., .... de ..... de ..... (*Local e data*)

.....  
(*nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida*)





**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Local, .... de .....de 2019.

Ao  
**Departamento de Esgoto e Água de Guaira - DEAGUA**  
Processo Licitatório nº 604/2019.  
Pregão Presencial nº 09/2019.  
Edital nº 13/2019

Prezados Senhores,

.....(nome da proponente)....., com endereço à ....., CEP .....,  
telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição  
Estadual nº ....., vem pela presente submeter à apreciação de V<sup>a</sup>. S<sup>as</sup>. a proposta de  
preços para o fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e conforme especificado no  
Termo de Referência (Anexo I) que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e  
declarar o pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a presente  
licitação.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca ou Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

- 1) Prazo de entrega, no máximo 50 (cinquenta) dias corridos.
- 2) Prazo de Garantia, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 3) O Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 4) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, ou seja, custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Bancária:**





<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA NASC.:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> SÓCIO ADMINISTRADOR <input type="checkbox"/> MEMBRO DO QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIO)		
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° ...../2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO, VERTICAL, ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE DE 15 M<sup>3</sup> PARA ARMAZENAMENTO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA E A EMPRESA .....

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA (DEAGUA), com sede administrativa à Rua 12 n° 315, Centro, nesta cidade de Guaíra - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 48.344.022/0001-03 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Lucas Froner de Oliveira Silva, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF n° 308.170.788-94 e RG n° 28.679.786-0, nomeado pela Portaria n° 8237/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, tendo em vista o que consta no resultado final do Processo Licitatório n° 604/2019, modalidade Pregão Presencial n° 09/2019, com fundamento na Lei n° 10.520, de 2002, no Decreto n° 3.227/2006, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei n° 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de reservatório cilíndrico, vertical, estacionário com capacidade de 15 m<sup>3</sup> para armazenamento de Policloreto de Alumínio (PAC) que será utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida”, conforme quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Planilha Orçamentaria Estimada (Anexo II), no Edital e seus anexos.

1.2. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT, e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 09/2019 com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.





## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e no presente instrumento de Contrato.

2.2. No caso do produto não atender à exigência do item anterior a proponente vencedora será notificada por correio eletrônico ou outro meio comprovável, em até 10 (dez) úteis posteriores a data da entrega, para realizar, as suas expensas, a substituição do produto, a qual obedecerá aos mesmos procedimentos relacionados nesta cláusula.

2.3. Se ocorrer a rejeição, na totalização de 03 (três) lotes alternados ou consecutivos, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da empresa Contratada que passará a se sujeitar as penalidades previstas.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA, além da entrega do produto no prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

3.1.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga do produto por sua conta;

3.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos objeto deste instrumento;

3.1.4. Deverá oferecer garantia do produto no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

3.1.5. No caso do objeto deste termo apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de recebimento;

3.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

3.1.9. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

3.1.10. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as





penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas do produto entregue;

3.1.11. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

3.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

3.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados/prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;





5.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.





9.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são próprios da autarquia municipal e estão, previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - 17.512.0020.1002 - Aquisição de veículos, Equip. e Mat. Permanente - Ficha:021 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor ....., ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.1.10. convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.





13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,** assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





**XVIII.** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, .....de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

